

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria nº 148, de 24 de março de 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal, e tende em vista o disposto no art. 12, do Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia – INT, aprovado pela Portaria MCT nº 762, de 28/11/2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Técnico-Científico – CTC, do Instituto Nacional de Tecnologia – INT, os seguintes membros com seus respectivos mandatos:

I – Diretor do INT – Presidente

II – Carlos Alberto Marques Teixeira – Coordenador do INT

III – Representantes do corpo permanente das Carreiras de Pesquisa em C&T e de Desenvolvimento Tecnológico do INT, com mandato de 3 anos:

Titular: Marize Varela de Oliveira - Tecnologista

Suplente: Jorge Luiz de Souza Leal - Tecnologista

Titular: Olga Baptista Ferraz - Tecnologista

Suplente: Cláudio Arruda Ratton - Tecnologista

Titular: Heitor Luz Neto - Tecnologista

Suplente: Paulo Antônio de Souza Chacon - Tecnologista

IV – Representantes de órgãos da Administração Pública, com mandato de 3 anos:

Titular: Carlos Augusto Grabois Gadelha – Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Suplente: Rosiceli Baetas - Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Titular: Mário Sérgio Salerno – Universidade de São Paulo – USP

Suplente: Glauco Arbix – Universidade de São Paulo – USP

Titular: Francelino Lamy de Miranda Grando – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC

Suplente: Sérgio Ferreira de Figueiredo – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC

V – Representantes da comunidade científica, tecnológica e empresarial, com mandatos de 3 anos:

Titular: Antônio Sérgio Pizarro Fragomeni – Petroquisa

Suplente: Lídia Barreta da Silva – Petrobras

João Carlos Ferraz – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES

Suplente: Helena Tenório Veiga de Almeida – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES

Titular: Marilene Carvalho – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN

Suplente: Marcos Pereira – CETEC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 684, de 18 de setembro de 2003.

Publicada no D.O.U. de 24 de março de 2008, Seção 2, Página 4.